

ACTA N.º 19/2010

----- Acta da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 21 de Setembro de 2010.-----

----- Aos vinte e um dias do mês de Setembro de 2010, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, realizou-se pelas 14,40 horas, sob a Presidência da Sr.ª Vice-Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária, com a participação dos Senhores Vereadores Arq.º José António da Costa Pinheiro, Arquitecto; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor e Dr.ª Regina Paula Margato Pereira Gil, Farmacêutica, a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede. Não estiveram presentes na reunião o Senhor Presidente, Dr. João Moura, bem como os Senhores Vereadores Dr. Manuel Ruivo e D. Icília Moço, faltas que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificadas. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 184, na importância de 1.123.377,91 € (um milhão cento e vinte e três mil trezentos e setenta e sete euros e noventa e um cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da acta n.º 18/2010, da qual foi dispensada a sua leitura e por unanimidade foi aprovado o seu teor, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença dos Directores de Departamento da Câmara Municipal, Eng.º António Coelho de Abreu, Eng.ª Anabela Lourenço e Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros. -----

1 - FORNECIMENTO DE GASÓLEO RODOVIÁRIO E GASOLINA SEM CHUMBO, POR CARTÃO MAGNÉTICO OU SISTEMA EQUIVALENTE, PARA 2011 / ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL:- A Senhora Vice-

Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/09/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/ Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks e Departamento de Obras Municipais/Divisão de Apoio e Manutenção, do seguinte teor: “Dada a necessidade de abastecimento dos equipamentos do Município de Cantanhede será necessário proceder à abertura de competente procedimento para fornecimento de gasóleo rodoviário e gasolina sem chumbo, por cartão magnético ou sistema equivalente. O fornecimento a contratar irá até às seguintes quantidades de combustíveis: a) Gasóleo rodoviário - 175.000 litros; b) Gasolina sem chumbo de 95 octanas – 14.000 litros. Por motivos de eficiência e rentabilização dos equipamentos, somente serão admitidos concorrentes que tenham postos de abastecimento num raio de 10 Km a contar a partir do centro da Cidade de Cantanhede. O Contrato terá a duração de previsivelmente de 10,5 meses, com início previsível a 15 de Fevereiro de 2011 e terminus a 31 de Dezembro de 2011, salvo se antes deste período o Município consumir a totalidade dos litros objecto do presente procedimento. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades acima referidas, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do preço base do concurso. Pretende-se que sejam apresentadas propostas com o valor unitário por litro de cada um dos combustíveis a concurso, objecto do presente concurso, sendo que o mesmo incluirá a totalidade dos custos inerentes à mesma, calculado de acordo com o que a seguir se expressa, considerando a dedução do desconto por litro que vier a ser praticado. Para efeitos de cálculo do valor unitário, por litro, de cada um dos combustíveis, será tido em conta o preço médio (média simples dos preços diários calculada considerando o somatório do preço por litro de cada um dos combustíveis,

em cada um dos 30 dias do mês de Setembro de 2010, dividido por 30) da tabela de referência do fornecedor do mês de Setembro de 2010, para o posto de abastecimento que estiver localizado mais próximo Centro da Cidade de Cantanhede, por litro de gasóleo rodoviário / gasolina sem chumbo 95 octanas, bem como o desconto praticado, por litro, de cada um dos combustíveis que será deduzido ao preço médio anteriormente calculado. Mais se informa que os valores apresentados na tabela terão de ser sem IVA e que os concorrentes terão de apresentar os preços praticados em todos os dias do mês de Setembro, sob pena de exclusão. Os produtos terão de cumprir as especificações técnicas previstas na legislação em vigor. A aquisição de combustíveis rodoviários em postos públicos de abastecimento obriga à emissão, pela entidade fornecedora, de um único cartão electrónico de abastecimento por viatura, sem custos para a entidade adquirente. Em caso de dano ou extravio do cartão, a entidade adquirente comunicará à entidade fornecedora a ocorrência do facto por escrito, que deverá a partir do momento da tomada de conhecimento cancelar a validade do cartão. Será da responsabilidade da entidade fornecedora a utilização abusiva do cartão, após a comunicação feita, nos termos do número anterior. As emissões de segunda via do cartão, até um máximo de uma emissão anual por cartão, não têm custo adicional para a entidade adjudicante. As viaturas a abastecer, no âmbito do presente procedimento, são propriedade do Município de Cantanhede e perfazem, nesta data, um total de 68, sendo destes 11 motociclos, 33 veículos ligeiros e 24 veículos pesados. Os cartões magnéticos de abastecimento devem prever as seguintes funcionalidades e especificações: a. Associação a uma viatura, através da identificação pela matrícula; b. Associação a um número de Contrato; c. Cada cartão deve ter um número e um código secreto (PIN); d. Possibilidade de fixar um plafond

diário por cartão; e. Possibilidade de fixar um plafond por abastecimento; f. Possibilidade de limitar a um tipo ou mais de combustível; g. Obrigatoriedade de registo da quilometragem no momento do abastecimento; h. Registo dos consumos, com os seguintes dados: 1) Data, hora e local (posto, localidade) do abastecimento; 2) Identificação do produto e da quantidade abastecida; 3) Preço de venda ao público praticado no momento do abastecimento; i. Possibilidade de inibição de um cartão; j. Possibilidade de extracção de informação para um formato de ficheiro XML ou compatível com folhas de cálculo. Após o acto de adjudicação, serão comunicados à entidade adjudicatária os plafonds adstritos a cada viatura e / ou cartão. É obrigação da entidade fornecedora enviar para o Município de Cantanhede os relatórios de gestão, que constam do que a seguir se expressa, relativamente a cada um dos produtos. Os relatórios de facturação devem conter a seguinte informação: a. Identificação do número de Contrato; b. Identificação da entidade adjudicante; c. Identificação do número do cartão; d. Identificação do veículo; e. Localização do posto de abastecimento; f. Data e hora do abastecimento; g. Identificação do produto abastecido e respectiva quantidade; h. Quilometragem no momento do abastecimento; i. Número de quilómetros entre abastecimentos; j. Preço de venda ao público praticado no momento do abastecimento. O pagamento das facturas ficará pendente do envio do relatório acima mencionado. O custo com o presente fornecimento estima-se, de acordo com o total das quantidades acima mencionado, no valor global de 204.000,00€ + IVA, valor que corresponderá ao preço base do presente procedimento. Mais se informa que o mesmo terá a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 09134100 – Gasóleo num total de 185.000,00€ e, ao objecto complementar, o código 09132100 – Gasolina sem chumbo num total de 19.000,00€. Dado o

exposto, propõe-se superiormente a abertura do respectivo procedimento através, de um Concurso Público Internacional, de acordo com a alínea b) do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 131.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado. MODO DE PUBLICAÇÃO DO CONCURSO: O presente Concurso Público Internacional será efectuado com base no artigo 131.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos, e será objecto de publicação no *Diário da República* e no *Jornal Oficial da União Europeia*. CONSULTA E OBTENÇÃO DO PROCESSO DE CONCURSO: Os documentos que constituem o Processo de Concurso - Programa de Procedimento e Caderno de Encargos - encontram-se patentes na Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks, sita no Edifício dos Estaleiros Municipais, localizado na Rua de Santo António 3060-156 Cantanhede, onde poderão ser consultados todos os dias úteis, das nove às dezassete horas, desde do dia da publicação do anúncio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 130.º, do Código dos Contratos Públicos, até ao termo do prazo para a apresentação de propostas, bem como na plataforma electrónica do Município de Cantanhede sita em www.compraspublicas.com. As peças de concurso estarão integralmente disponibilizadas na plataforma electrónica utilizada pela entidade adjudicante sita no site acima inscrito. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: Pretende-se que seja indicado o valor global, calculado para as quantidades a concurso, bem como o valor do desconto, por litro, praticado para cada um dos combustíveis a concurso. PROPOSTAS VARIANTES: Não são admissíveis propostas variantes, por parte dos concorrentes, sob pena de exclusão destas. DATA LIMITE DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: Salvo nas situações referidas nos números 6 e 7 do artigo 133.º,

do Código dos Contratos Públicos, em que este prazo pode ser prorrogado, as propostas para o fornecimento do material acima mencionado deverão ser entregues na plataforma electrónica supra mencionada até às 17h00 do dia 17 de Novembro de 2010. DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA: A proposta deverá ser instruída pelos seguintes documentos: - Uma declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I, do Código dos Contratos Públicos; - Modelo da proposta de preços conforme expresso no ponto 5. do Programa de Procedimento; - Tabela da tabela de referência do concorrente, do mês de Setembro de 2010, para o posto de abastecimento que estiver localizado mais próximo Centro da Cidade de Cantanhede, evidenciando o preço por litro de gasóleo rodoviário / gasolina sem chumbo 95 octanas, conforme disposto no ponto 1.5. da parte I do Caderno de Encargos; - Declaração de manutenção, durante a vigência do Contrato, dos descontos comerciais mencionados na proposta de preços; - Declaração da assunção das condições de pagamento mencionadas no ponto 12. da parte I do Caderno de Encargos; - Declaração da localização do(s) posto(s) de abastecimento, num raio de 10Km do Centro da Cidade de Cantanhede. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Ao adjudicatário será concedido o prazo de 10 dias úteis para a apresentação dos seguintes documentos de habilitação: - Uma declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II, do Código dos Contratos Públicos; - Cópia do cartão de identificação fiscal / pessoa colectiva, do adjudicatário; - Certidão de não dívida à Segurança Social, ou prestação de consentimento para efeitos de consulta da situação contributiva na Internet, nos termos do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de Abril; - Certidão de não dívida às Finanças, ou prestação de consentimento para efeitos de consulta da situação contributiva na Internet, nos termos do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de

Abril; - Certidão de registo criminal, de cada sócio-gerente da empresa e da empresa, em conformidade com o estabelecido na alínea i) do artigo 55.º, do Código dos Contratos Públicos; - Certidão da Conservatória do Registo Comercial comprovativa de que a empresa está registada e quem tem poderes para obrigar ou código de acesso à certidão permanente; - Documento comprovativo de entrega da declaração periódica de rendimentos mais recente para efeitos de IRC; - Fotocópia do(s) cartão(ões) de cidadão ou do(s) bilhete(s) de identidade e do(s) cartão(ões) de contribuinte do(s) representante(s) do adjudicatário que virá(ão) assinar o Contrato.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: A proposta, bem como os documentos solicitados, deverão ser apresentadas na plataforma electrónica utilizada pela entidade adjudicante, sita em www.compraspublicas.com.

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: A adjudicação será feita à proposta financeiramente mais vantajosa, tendo em conta o factor “Preço”. Assim, para efeitos de adjudicação, será considerado o Preço da Proposta em análise (PPA), sendo que para a sua quantificação, se levará em consideração o maior desconto, de acordo com a seguinte fórmula: $PPA = [(QG \times (TRG-DG)) + [(QG95 \times (TRG95-DG95))]$. Em que:

PPA - Preço da Proposta em Análise; QG - Quantidade estimada em litros de gasóleo rodoviário (175.000 litros); TRG – Preço médio (média simples dos preços diários) de tabela de referência do fornecedor do mês de Setembro de 2010, para o posto de abastecimento que estiver localizado mais próximo Centro da Cidade de Cantanhede, por litro de gasóleo rodoviário; DG - Desconto proposto no anexo para o gasóleo (por litro); QG95 – Quantidade estimada em litros de gasolina sem chumbo de 95 octanas (15.000 litros); TRG95 - Preço médio (média simples dos preços diários) de tabela de referência do fornecedor do mês de Setembro de 2010, para o posto de abastecimento que estiver localizado mais próximo Centro da

Cidade de Cantanhede, por litro de gasolina sem chumbo de 95 octanas; DG95 - Desconto proposto no anexo para a gasolina sem chumbo 95 octanas (por litro). Para efeitos de cálculo do PPA serão considerados arredondamentos a 4 (quatro) casas decimais, sendo que o valor do PPA será depois arredondado a 2 (duas) casas decimais para efeitos de adjudicação. No caso da existência de empate entre os concorrentes, no preço total apresentado, a adjudicação será efectuada à empresa com o número de apresentação da proposta mais baixo, isto é, a que tiver sido apresentada mais cedo na plataforma electrónica. LEILÃO ELECTRÓNICO: As propostas apresentadas não serão objecto de Leilão Electrónico. AUDIÊNCIA PRÉVIA: Antes de ser proferida decisão sobre a adjudicação, o júri procederá à audiência escrita dos concorrentes, nos termos do artigo 123.º, do Código dos Contratos Públicos, caso esta não venha a ser considerada como inexistente ao abrigo do n.º 2 do artigo 125.º, do mesmo Diploma Legal. A existir audiência prévia, o júri pondera as observações apresentadas pelos concorrentes e submete, à entidade competente para autorizar a adjudicação, um relatório final fundamentado. CAUÇÃO: Caso o valor contratual seja superior a 200.000,00€, aquando da comunicação da adjudicação, será solicitada a prestação de caução, cujo valor da mesma será de 5%, do preço contratual e deverá ser prestada no prazo de 10 dias a contar da referida notificação. Se o valor contratual for inferior a 200.000,00€ a referida caução não será exigida nos termos do n.º 2 do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos. No caso de a caução anteriormente mencionada ser solicitada a mesma poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90.º, do Código dos Contratos Públicos. CONTRATO: O Contrato é composto pelo respectivo clausulado

contratual e os seus respectivos anexos. O Contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos: a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo Órgão competente para a decisão de contratar; b) Os esclarecimentos e as rectificações relativas ao Caderno de Encargos; c) O presente Caderno de Encargos; d) A proposta adjudicada; e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo Adjudicatário. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respectiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2.2. e o clausulado do Contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º, do Código dos Contratos Públicos, e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Diploma Legal. O presente procedimento não se encontra sujeito ao visto do Tribunal de Contas. **MANUTENÇÃO DA PROPOSTA:** Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas, por um prazo de 66 dias, de acordo com o previsto no artigo 65.º, do Código dos Contratos Públicos. **NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS:** As propostas apresentadas não serão objecto de negociação. **REVISÃO DE PREÇOS:** A revisão de preços durante a vigência do Contrato far-se-á de acordo com as alterações dos preços de tabela sofridos pelos combustíveis a concurso. **PAGAMENTO:** As quantias devidas pelo Município de Cantanhede, nos termos da(s) cláusula(s) anterior(es), deve(m) ser paga(s) no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do n.º 2 do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a recepção pelo Município de Cantanhede das respectivas facturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respectiva. O Município

Cantanhede deduzirá nos pagamentos a fazer ao adjudicatário, as seguintes importâncias: a) As importâncias necessárias à liquidação das multas que lhe tenham sido aplicadas, nos termos deste Caderno de Encargos; b) Todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com a entrega do combustível objecto do Contrato. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas facturas, deve este comunicar ao adjudicatário por escrito, os respectivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova factura corrigida ou actuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

APROVAÇÃO DO PROCESSO DE CONCURSO: Junto se anexa o respectivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior.

JÚRI: De acordo com o n.º 1 do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, *"...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efectivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes"*, cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público Internacional mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos:

Presidente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Director do Departamento Administrativo e Financeiro; Vogal: Eng.º Luís Manuel Gomes Cutelo, Chefe da Divisão de Apoio e Manutenção; Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks; Suplente: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; Secretária:

Dr.ª Ofélia Maria Pessoa Maia, Assistente Técnico. IMPUTAÇÃO ORÇAMENTAL: O eventual custo com a presente aquisição deverá onerar às seguintes rubricas orçamentais: 0102/02010201 – “Gasolina” dos Órgãos da Autarquia; 0102/02010202 – “Gasóleo” dos Órgãos da Autarquia; 0106/02010202 – “Gasóleo” do Gabinete Sanidade Pecuária; 0203/02010202 – “Gasóleo” da Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stock’s; 0301/02010201 – “Gasolina” da Direcção do Departamento Obras Municipais; 0301/02010202 – “Gasóleo” da Direcção do Departamento Obras Municipais; 0503/02010202 – “Gasóleo” da Divisão Cultura; 0504/02010202 – “Gasóleo” da Divisão de Desporto e Tempos Livres; 0604/02010201 – “Gasolina” da Divisão Informação Geográfica; 11/02010201 – “Gasolina” da Divisão de Fiscalização Municipal; 13/02010202 – “Gasóleo” da Divisão Protecção Civil e Recursos Naturais. Mais se informa que, face ao período de vigência do contrato, o presente procedimento irá onerar o orçamento de 2011, pelo que o mesmo não será objecto de cabimento nesta fase mas antes do início do Contrato. RESSALVAS: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação do presente concurso, nos termos do artigo 79.º, do Diploma anteriormente referenciado.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks e Departamento de Obras Municipais/Divisão de Apoio e Manutenção, deliberou mandar proceder à abertura do competente Concurso Público Internacional, para o Fornecimento de gasóleo rodoviário e gasolina sem chumbo, por cartão magnético ou sistema equivalente, para 2011, pelo que aprovou o respectivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), bem como a constituição do Júri para o presente concurso, nos precisos

termos definidos na mencionada informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

2 - FORNECIMENTO CONTINUADO DE INERTES DE CALCÁRIO, PARA O ANO DE 2011 / ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO:-

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/09/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/ Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks e Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Afim de proceder à abertura do competente concurso de fornecimento continuado de inertes para o ano de 2011, foram analisados os consumos dos mesmos e, face às estimativas obtidas, presumiu-se o consumo do referido material para o ano de 2011. Assim, prevê-se que sejam consumidas as seguintes quantidades de inertes no ano de 2011: - 150 toneladas de Brita de calcário 40/60 mm; - 150 toneladas de Brita de calcário 25/40 mm; - 150 toneladas de Brita de calcário 15/25 mm; - 250 toneladas de Brita de calcário 08/15 mm; - 300 toneladas de Brita de calcário 04/08 mm; - 38.000 toneladas de Tout-venant de 1ª; - 7.500 toneladas de Tout-venant de 2ª; - 500 toneladas de Tout-venant de 3ª; - 200 toneladas de Rachão; - 2.500 toneladas de Brita de calcário 00/04 mm (Pó de Pedra). Mais se informa que para as propostas de preço se deverá ter em conta que o transporte será assegurado por este Município. O custo com o presente fornecimento estima-se de acordo com a quantidade supra mencionada com base no valor actualizado do material, no valor global de 150.000,00 € + IVA. Mais se informa que o mesmo terá a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 14212300 – Pedra britada e triturada. Dado o exposto, propõe-se superiormente a abertura do respectivo procedimento através de Concurso Público, de acordo com a alínea b) do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes do Decreto-

Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para a aquisição das toneladas de inertes de calcário supra mencionadas (com o transporte dos inertes a ser assegurado por este Município). MODO DE PUBLICAÇÃO DO CONCURSO: O presente Concurso Público será efectuado com base no artigo 130.º, do Código dos Contratos Públicos, e será objecto de publicação no *Diário da República*. CONSULTA E OBTENÇÃO DO PROCESSO DE CONCURSO: Os documentos que constituem o Processo de Concurso - Programa de Procedimento e Caderno de Encargos - encontram-se patentes na Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks, sita no Edifício dos Estaleiros Municipais, localizado na Rua de Santo António, 3060-156 Cantanhede, onde poderão ser consultados todos os dias úteis, das nove às dezassete horas, desde do dia da publicação do anúncio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 130.º, do Código dos Contratos Públicos, até ao termo do prazo para a apresentação de propostas, bem como na plataforma electrónica do Município de Cantanhede sita em www.compraspublicas.com. As peças de concurso estarão integralmente disponibilizadas na plataforma electrónica utilizada pela entidade adjudicante sita no site acima inscrito. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: Pretende-se que na proposta a apresentar seja indicado o valor unitário por tonelada de cada um dos inertes de calcário a concurso, bem como o valor global resultante do cálculo efectuado com base nos dados supra mencionados. As propostas serão apresentadas na plataforma electrónica supra referenciada. PROPOSTAS VARIANTES: Não são admissíveis propostas variantes, por parte dos concorrentes, sob pena de exclusão destas. DATA LIMITE DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: Salvo nas situações referidas nos números 6 e 7 do artigo 133.º, do Código dos

Contratos Públicos, em que este prazo pode ser prorrogado, as propostas para o fornecimento do material acima mencionado deverão ser entregues na plataforma electrónica supra mencionada até às 17h00 do dia 02 de Novembro de 2010.

DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA: A proposta deverá ser instruída pelos seguintes documentos: - Uma declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I, do Código dos Contratos Públicos; - Modelo da proposta de preços conforme expresso no ponto 5. do Programa de Procedimento; - Apresentação de “Certificação de Conformidade CE” dos produtos a concurso, de acordo com a Norma NP EN 13242:2005; - Documentos relativos à descrição das características dos produtos a concurso, tornando-se particularmente importante o ensaio de desgaste na máquina de Los Angeles e a curva granulométrica; - Declaração com a localização da pedreira, que procederá ao fornecimento dos inertes objecto do presente concurso.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Ao adjudicatário será concedido o prazo de 10 dias úteis para a apresentação dos seguintes documentos de habilitação: - Uma declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II, do Código dos Contratos Públicos; - Cópia do cartão de identificação fiscal / pessoa colectiva, do adjudicatário; - Certidão de não dívida à Segurança Social, ou prestação de consentimento para efeitos de consulta da situação contributiva na Internet, nos termos do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de Abril; - Certidão de não dívida às Finanças, ou prestação de consentimento para efeitos de consulta da situação contributiva na Internet, nos termos do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de Abril; - Certidão de registo criminal, de cada sócio-gerente da empresa e da empresa, em conformidade com o estabelecido na alínea i) do artigo 55.º, do Código dos Contratos Públicos; - Certidão da Conservatória do Registo Comercial comprovativa de que a empresa está registada e quem tem poderes para

obrigar ou código de acesso à certidão permanente; - Documento comprovativo de entrega da declaração periódica de rendimentos mais recente para efeitos de IRC; - Fotocópia do(s) cartão(ões) de cidadão ou do(s) bilhete(s) de identidade e do(s) cartão(ões) de contribuinte do(s) representante(s) do adjudicatário que virá(ão) assinar o Contrato. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: A proposta, bem como os documentos solicitados, deverão ser apresentadas na plataforma electrónica utilizada pela entidade adjudicante, sita em www.compraspublicas.com. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO: A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores e respectivas ponderações: - Preço – 45%; - Distância à pedreira da empresa concorrente – 40%; - Características técnicas dos materiais – 15%. No que diz respeito ao factor “Preço” ele será avaliado do seguinte modo, ficando assim os concorrentes ordenados: $N_c = 1 - \text{Valor da Proposta/Preço Base}$. Para o factor “Distância à pedreira da empresa concorrente” será tida em conta a distância nos termos a seguir indicados: Distância = 0 Km → 1,00 ponto; Distância ≥ 50 Km → 0,00 pontos. No caso de a distância à pedreira da empresa concorrente se encontrar entre os 0 e os 50Km a empresa será avaliada considerando uma minoração de 0,02 pontos por cada quilómetro, consoante a sua proximidade do epicentro definido no ponto seguinte. Sendo que, se por exemplo se a empresa se localizar a 10 Km será avaliada com 0,80 pontos e se se localizar a 20 Km com 0,60 pontos. Ainda relativamente ao critério de adjudicação “Distância à pedreira da empresa concorrente”, no cálculo da distância entre a pedreira da empresa e o Concelho, os concorrentes deverão tomar como ponto de referência o centro da cidade de Cantanhede. No que se refere à análise do factor “Características técnicas dos materiais” estas serão aferidas com base no ensaio de desgaste na máquina de Los Angeles e na curva granulométrica apresentada pela

empresa relativamente aos inertes postos a concurso. Para o efeito, no que diz respeito ao primeiro critério, o “Preço”, será considerado para efeitos de cálculo o valor da proposta e do preço base sem Iva sendo que a classificação pontual (Nc) será calculada com arredondamentos a quatro casas decimais, após que se efectuará a ponderação do item em percentagem. Relativamente ao segundo e ao terceiro critério de adjudicação, “Distância à pedreira da empresa adjudicatária” e “Características técnicas dos materiais”, as empresas concorrentes serão pontuadas de acordo com o definido acima e, de seguida, efectuar-se-á a ponderação de cada item em percentagem. De seguida efectuar-se-ão os cálculos para obtenção do total ponderado, por empresa concorrente, que resultam da soma dos valores percentuais anteriormente obtidos para cada critério, sendo que a totalidade dos cálculos a efectuar se processará com arredondamentos a quatro casas decimais. Por fim proceder-se-á à ordenação de propostas sendo que à proposta que obteve a maior pontuação percentual corresponde o número de ordem 1, à segunda maior pontuação percentual o número de ordem 2 e assim sucessivamente de forma decrescente. No caso da existência de empate entre os concorrentes, no total ponderado obtido, a adjudicação será efectuada à empresa com o número de apresentação da proposta mais baixo, isto é, a que tiver sido apresentada mais cedo na plataforma electrónica. LEILÃO ELECTRÓNICO: As propostas apresentadas não serão objecto de Leilão Electrónico. AUDIÊNCIA PRÉVIA: Antes de ser proferida decisão sobre a adjudicação, o júri procederá à audiência escrita dos concorrentes, nos termos do artigo 123.º, do Código dos Contratos Públicos, caso esta não venha a ser considerada como inexistente ao abrigo do n.º 2 do artigo 125.º, do mesmo Diploma Legal. A existir audiência prévia, o júri pondera as observações apresentadas pelos concorrentes e submete, à entidade competente para autorizar a

adjudicação, um relatório final fundamentado. CAUÇÃO: Não será exigida a apresentação de caução nos termos do n.º 2 do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos. CONTRATO: O Contrato é composto pelo respectivo clausulado contratual e os seus respectivos anexos. O Contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos: a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo Órgão competente para a decisão de contratar; b) Os esclarecimentos e as rectificações relativas ao Caderno de Encargos; c) O presente Caderno de Encargos; d) A proposta adjudicada; e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo Adjudicatário. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respectiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados. Em caso de divergência entre os documentos referidos e o clausulado do Contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º, do Código dos Contratos Públicos, e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Diploma Legal. O presente procedimento não se encontra sujeito ao visto do Tribunal de Contas. MANUTENÇÃO DA PROPOSTA: Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas, por um prazo de 66 dias, de acordo com o previsto no artigo 65.º, do Código dos Contratos Públicos. NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS: As propostas apresentadas não serão objecto de negociação. REVISÃO DE PREÇOS: Não haverá lugar a revisão de preços durante a vigência do Contrato. FORNECIMENTO: O fornecimento efectuar-se-á só após o envio da correspondente requisição, sendo que, apesar de se emitir uma única requisição para a totalidade do fornecimento, pretende-se que o mesmo seja efectuado de forma continuada, até 31 de Dezembro de 2011, e de acordo com as

necessidades dos serviços. As entregas deverão ser efectuadas mediante N/ pedido, através de fax, dirigido à empresa adjudicatária sem necessidade de outra requisição. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades acima referidas, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do preço base do concurso.

PAGAMENTOS: As quantias devidas pelo Município de Cantanhede, nos termos da(s) cláusula(s) anterior(es), deve(m) ser paga(s) no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do n.º 2 do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a recepção pelo Município de Cantanhede das respectivas facturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respectiva. O Município Cantanhede deduzirá nos pagamentos a fazer ao adjudicatário, as seguintes importâncias: a) As importâncias necessárias à liquidação das multas que lhe tenham sido aplicadas, nos termos deste Caderno de Encargos; b) Todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com a entrega do material objecto do Contrato. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas facturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respectivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova factura corrigida ou actuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

APROVAÇÃO DO PROCESSO DE CONCURSO: Junto se anexa o respectivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior.

JÚRI: De acordo com o n.º 1 do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "*...os procedimentos para formação de*

Contratos são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efectivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: - Presidente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Directora do Departamento de Obras Municipais; - Vogal: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Director do Departamento Administrativo e Financeiro; - Vogal: Eng.º Carlos Alberto Silva Santos, Chefe da Divisão de Vias; - Suplente: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks; - Suplente: Eng.º Luís Filipe Henriques Ribeiro, Engenheiro Técnico Civil; - Secretária: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; - Secretária: Dr.ª Ofélia Maria Pessoa Maia, Assistente Técnico. IMPUTAÇÃO ORÇAMENTAL: O eventual custo com a presente aquisição deverá onerar as seguintes rubricas orçamentais: - 0302 0703030122 "Execução de Passeios no Concelho por A.D.", da Divisão de Vias: - 2.500 toneladas de Brita de calcário 00/04 mm – Pó de Pedra. - 0302 0703030807 "Reparação Estradas e Caminhos Todas as Freguesias por A.D.", da Divisão de Vias: 150 toneladas de Brita de calcário 40/60 mm; 38.000 toneladas de Tout-venant de 1ª; 7.500 toneladas de Tout-venant de 2ª; 500 toneladas de Tout-venant de 3ª. - 0502 0701030502 "Construção / beneficiação / reparação Edifícios Escolares (JI/EB1)", da Divisão de Educação e Acção Social: 150 toneladas de Brita de calcário 25/40 mm; 150 toneladas de Brita de calcário 15/25 mm; 250 toneladas de Brita de calcário 08/15 mm; 300 toneladas de Brita de calcário 04/08 mm. - 13 0703031301 "Limpeza e Valorização de Linhas de Água", da Divisão de Protecção Civil e Recursos Naturais: 200 toneladas de Rachão. Mais se informa que, face ao

período de vigência do contrato, o presente procedimento irá onerar o orçamento de 2011, pelo que o mesmo não será objecto de cabimento nesta fase mas antes do início do Contrato. RESSALVAS: O presente Município reserva-se o direito de não realizar o presente concurso, nos termos do artigo 79.º, do Diploma anteriormente referenciado.”

A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks e Departamento de Obras Municipais, deliberou mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, para o Fornecimento Continuado de Inertes de Calcário para o ano de 2011, pelo que aprovou o respectivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), bem como a constituição do Júri para o presente concurso, nos precisos termos definidos na mencionada informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 - FORNECIMENTO CONTINUADO DE GASÓLEO DE AQUECIMENTO, PARA O ANO DE 2011 / ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO:-

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/09/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/ Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks e Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Afim de proceder à abertura do competente concurso de fornecimento continuado de gasóleo de aquecimento para o ano de 2011, foram analisados os consumos dos mesmos no decorrer de 2003 a 2009 e das compras de 2010, até à presente data e, face às estimativas obtidas, presumiu-se o consumo do referido material para o ano de 2011. Assim, prevê-se que sejam consumidas as seguintes quantidades de gasóleo de aquecimento no ano de 2011: 57.500 litros de gasóleo de aquecimento. O gasóleo de aquecimento será

para abastecimento de grupos térmicos com capacidade de 1.000 litros, sendo que: 57.500 litros são para fornecimento de grupos térmicos instalados em Edifícios Escolares do Concelho de Cantanhede. Na sua proposta de preços, os concorrentes deverão considerar o preço unitário por litro, tendo em conta que o transporte será assegurado pela empresa adjudicatária com descarga nos diversos Edifícios Escolares do concelho de Cantanhede com base nas quantidades supra mencionadas. O custo com o presente fornecimento estima-se de acordo com a quantidade supra mencionada com base no valor actualizado do material, no valor global de 52.000,00 € + IVA. Mais se informa que o mesmo terá a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 09135100 – Combustível para aquecimento. Dado o exposto, propõe-se superiormente a abertura do respectivo procedimento através de Concurso Público, de acordo com a alínea b) do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, para a aquisição dos litros de gasóleo de aquecimento supra mencionados. MODO DE PUBLICAÇÃO DO CONCURSO: O presente Concurso Público será efectuado com base no artigo 130.º, do Código dos Contratos Públicos, e será objecto de publicação no *Diário da República*. CONSULTA E OBTENÇÃO DO PROCESSO DE CONCURSO: Os documentos que constituem o Processo de Concurso - Programa de Procedimento e Caderno de Encargos - encontram-se patentes na Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks, sita no Edifício dos Estaleiros Municipais, localizado na Rua de Santo António, 3060-156 Cantanhede, onde poderão ser consultados todos os dias úteis, das nove às dezassete horas, desde do dia da publicação do anúncio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 130.º, do Código

dos Contratos Públicos, até ao termo do prazo para a apresentação de propostas, bem como na plataforma electrónica do Município de Cantanhede sita em www.compraspublicas.com. As peças de concurso estarão integralmente disponibilizadas na plataforma electrónica utilizada pela entidade adjudicante sita no site acima inscrito. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: Pretende-se que na proposta a apresentar seja indicado o valor unitário por litro do gasóleo de aquecimento a concurso, bem como o valor global resultante do cálculo efectuado com base nos dados supra mencionados. As propostas serão apresentadas na plataforma electrónica supra referenciada. PROPOSTAS VARIANTES: Não são admissíveis propostas variantes, por parte dos concorrentes, sob pena de exclusão destas. DATA LIMITE DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: Salvo nas situações referidas nos números 6 e 7 do artigo 133.º, do Código dos Contratos Públicos, em que este prazo pode ser prorrogado, as propostas para o fornecimento do material acima mencionado deverão ser entregues na plataforma electrónica supra mencionada até às 17h00 do dia 04 de Novembro de 2010. DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA: A proposta deverá ser instruída pelos seguintes documentos: - Uma declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I, do Código dos Contratos Públicos; - Modelo da proposta de preços conforme exposto no ponto 5. do Programa de Procedimento; - Uma declaração com a indicação do prazo de entrega, do material objecto do presente procedimento, após solicitação deste Município, em dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Ao adjudicatário será concedido o prazo de 10 dias úteis para a apresentação dos seguintes documentos de habilitação: - Uma declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II, do Código dos Contratos Públicos; - Cópia do cartão

de identificação fiscal / pessoa colectiva, do adjudicatário; - Certidão de não dívida à Segurança Social, ou prestação de consentimento para efeitos de consulta da situação contributiva na Internet, nos termos do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de Abril; - Certidão de não dívida às Finanças, ou prestação de consentimento para efeitos de consulta da situação contributiva na Internet, nos termos do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de Abril; - Certidão de registo criminal, de cada sócio-gerente da empresa e da empresa, em conformidade com o estabelecido na alínea i) do artigo 55.º, do Código dos Contratos Públicos; - Certidão da Conservatória do Registo Comercial comprovativa de que a empresa está registada e quem tem poderes para obrigar ou código de acesso à certidão permanente; - Documento comprovativo de entrega da declaração periódica de rendimentos mais recente para efeitos de IRC; - Fotocópia do(s) cartão(ões) de cidadão ou do(s) bilhete(s) de identidade e do(s) cartão(ões) de contribuinte do(s) representante(s) do adjudicatário que virá(ão) assinar o Contrato. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: A proposta, bem como os documentos solicitados, deverão ser apresentadas na plataforma electrónica utilizada pela entidade adjudicante, sita em www.compraspublicas.com. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO: A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores e respectivas ponderações: - Preço – 90%; - Prazo de entrega – 10%. No que diz respeito ao factor “Preço” ele será avaliado do seguinte modo, ficando assim os concorrentes ordenados: $N_c = 1 - \text{Valor da Proposta/Preço Base}$. Para o factor “Prazo de entrega” serão tidos em conta os prazos mencionados na declaração emitida pela empresa concorrente nos termos a seguir indicados: Prazo de entrega ≥ 0 dias e ≤ 1 dias $\rightarrow 1,00$; Prazo de entrega ≥ 2 dias e ≤ 3 dias $\rightarrow 0,50$; Prazo de entrega ≥ 4 dias $\rightarrow 0,00$. Na ponderação do presente critério será considerado o número de dias seguidos (incluindo sábados,

domingos e feriados) para a entrega do material, objecto do presente procedimento, após a solicitação deste Município, conforme expresso na declaração a apresentar pelas empresas concorrentes. Para o efeito, no que diz respeito ao primeiro critério, o “Preço”, será considerado para efeitos de cálculo o valor da proposta e do preço base sem Iva sendo que a classificação pontual (Nc) será calculada com arredondamentos a quatro casas decimais, após que se efectuará a ponderação do item em percentagem. Relativamente ao segundo critério de adjudicação, “Prazo de entrega”, as empresas concorrentes serão pontuadas de acordo com o definido acima e, de seguida, efectuar-se-á a ponderação do item em percentagem. De seguida efectuar-se-ão os cálculos para obtenção do total ponderado, por empresa concorrente, que resultam da soma dos valores percentuais anteriormente obtidos para cada critério, sendo que a totalidade dos cálculos a efectuar se processará com arredondamentos a quatro casas decimais. Por fim proceder-se-á à ordenação de propostas sendo que à proposta que obteve a maior pontuação percentual corresponde o número de ordem 1, à segunda maior pontuação percentual o número de ordem 2 e assim sucessivamente de forma decrescente. No caso da existência de empate entre os concorrentes, no total ponderado obtido, a adjudicação será efectuada à empresa com o número de apresentação da proposta mais baixo, isto é, a que tiver sido apresentada mais cedo na plataforma electrónica.

LEILÃO ELECTRÓNICO: As propostas apresentadas não serão objecto de Leilão Electrónico.

AUDIÊNCIA PRÉVIA: Antes de ser proferida decisão sobre a adjudicação, o júri procederá à audiência escrita dos concorrentes, nos termos do artigo 123.º, do Código dos Contratos Públicos, caso esta não venha a ser considerada como inexistente ao abrigo do n.º 2 do artigo 125.º, do mesmo Diploma Legal. A existir audiência prévia, o júri pondera as observações apresentadas pelos

concorrentes e submete, à entidade competente para autorizar a adjudicação, um relatório final fundamentado. CAUÇÃO: Não será exigida a apresentação de caução nos termos do n.º 2 do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos. CONTRATO: O Contrato é composto pelo respectivo clausulado contratual e os seus respectivos anexos. O Contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos: a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo Órgão competente para a decisão de contratar; b) Os esclarecimentos e as rectificações relativas ao Caderno de Encargos; c) O Caderno de Encargos; d) A proposta adjudicada; e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário. Em caso de divergência entre os documentos anteriormente referidos, a respectiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados. Em caso de divergência entre os documentos referidos e o clausulado do Contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º, do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Diploma Legal. O presente procedimento não se encontra sujeito ao visto do Tribunal de Contas. MANUTENÇÃO DA PROPOSTA: Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas, por um prazo de 66 dias, de acordo com o previsto no artigo 65.º, do Código dos Contratos Públicos. NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS: As propostas apresentadas não serão objecto de negociação. REVISÃO DE PREÇOS: Durante a vigência de Contrato poderá haver lugar a revisão de preços mediante a apresentação de tabelas fornecidas pela petrolífera abastecedora do adjudicatário. FORNECIMENTO: O fornecimento efectuar-se-á só após o envio da correspondente requisição, sendo que, apesar de se emitir uma

única requisição para a totalidade do fornecimento, pretende-se que o mesmo seja efectuado de forma continuada, até 31 de Dezembro de 2011, e de acordo com as necessidades dos serviços. As entregas deverão ser efectuadas mediante N/ pedido, através de fax, dirigido à empresa adjudicatária sem necessidade de outra requisição. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades acima referidas, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do preço base do concurso.

PAGAMENTOS: As quantias devidas pelo Município de Cantanhede, nos termos da(s) cláusula(s) anterior(es), deve(m) ser paga(s) no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do n.º 2 do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a recepção pelo Município de Cantanhede das respectivas facturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respectiva. O Município Cantanhede deduzirá nos pagamentos a fazer ao adjudicatário, as seguintes importâncias: a) As importâncias necessárias à liquidação das multas que lhe tenham sido aplicadas, nos termos deste Caderno de Encargos; b) Todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis. Para os efeitos dos números anteriores, a obrigação considera-se vencida com a entrega do material objecto do Contrato. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas facturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respectivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova factura corrigida ou actuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

APROVAÇÃO DO PROCESSO DE CONCURSO: Junto se anexa o respectivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 40.º, do Código dos

Contratos Públicos, para aprovação superior. JÚRI: De acordo com o n.º 1 do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "*...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efectivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes*", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: Presidente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Director do Departamento Administrativo e Financeiro; Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks; Vogal: Dra. Cláudia Filipa Quaresma Azevedo Neves Gouveia, Chefe da Divisão de Educação e Acção Social; Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; Suplente: Dra. Emília Jesus Ramos Pimentel, Técnica Superior; Secretária: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; Secretária: Dr.ª Ofélia Maria Pessoa Maia, Assistente Técnico. IMPUTAÇÃO ORÇAMENTAL: O eventual custo com a presente aquisição deverá onerar a seguinte rubrica orçamental: - 0502 02010299 "Outros combustíveis", da Divisão de Educação e Acção Social: 57.500 litros de gasóleo de aquecimento. Mais se informa que, face ao período de vigência do contrato, o presente procedimento irá onerar o orçamento de 2011, pelo que o mesmo não será objecto de cabimento nesta fase mas antes do início do Contrato. RESSALVAS: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação do presente concurso, nos termos do artigo 79.º, do Diploma anteriormente referenciado. Para os devidos efeitos, julga-se conveniente que a Chefe da Divisão de Educação e Acção Social se pronuncie sobre o teor da presente informação." Por sua vez, a Chefe da Divisão de Educação e Acção Social em 21/09/2010 concorda

com a informação transcrita. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks e bem assim o parecer emitido pela Chefe da Divisão de Educação e Acção Social, deliberou mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, para o Fornecimento Continuado de Gasóleo de Aquecimento para o ano de 2011, pelo que aprovou o respectivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), bem como a constituição do Júri para o presente concurso, nos precisos termos definidos na mencionada informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

4 - FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL PARA AS DIVERSAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS / ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO:-

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/09/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/ Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks, do seguinte teor: “Afim de proceder à abertura do competente concurso de fornecimento de gás natural, foram analisados os consumos dos mesmos no decorrer de 2005 a 2009 e das compras de 2010, até à presente data e, face às estimativas obtidas, presumiu-se o consumo do referido material nas diferentes instalações municipais objecto de fornecimento. Face à análise efectuada prevê-se a aquisição de um total de 1.665.850 kwh de gás natural para o total dos 394 dias a concurso, sendo que a distribuição resumo por instalação municipal é a seguinte: - PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE - 1.580.000 kwh; - PAVILHÃO “OS MARIALVAS” - 81.750 kwh; - CASA FRANCISCO PINTO - 4.100 kwh. O Contrato terá a duração de previsivelmente de 13 meses, com início previsível a 01 de Fevereiro de 2011 e terminus a 29 de Fevereiro de 2012, salvo se antes deste

período o Município consumir a totalidade das quantidades objecto do presente procedimento. Mais se informa que, face à duração do contrato prever que o mesmo decorra em 2011 e 2012, se considerará para as quantidades estimadas do presente procedimento a distribuição seguinte: - PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE: Morada de Fornecimento: Rua Luis de Camões – Cantanhede. Quantidades estimadas: Gás Natural (kwh) – 1.580.000 kwh: Ano 2011 – 1.330.000 kwh; Ano 2012 - 250.000 kwh; Termo Fixo (em dias) – 394 dias: Ano 2011 – 334 dias (de 01 de Fevereiro a 31 de Dezembro); Ano 2012 – 60 dias (de 01 de Janeiro a 29 de Fevereiro). - PAVILHÃO “OS MARIALVAS”: Morada de Fornecimento: Rua Luis de Camões – Cantanhede. Quantidades estimadas: Gás Natural (kwh) – 81.750 kwh: Ano 2011 – 68.750 kwh; Ano 2012 - 13.000 kwh. Termo Fixo (em dias) – 394 dias: Ano 2011 – 334 dias (de 01 de Fevereiro a 31 de Dezembro); Ano 2012 – 60 dias (de 01 de Janeiro a 29 de Fevereiro). - CASA FRANCISCO PINTO: Morada de Fornecimento: Rua Dr. António José Almeida, nº 1 e 3 – Cantanhede. Quantidades estimadas: Gás Natural (kwh) – 4.100 kwh: Ano 2011 – 3.500 kwh; Ano 2012 - 600 kwh. Termo Fixo (em dias) – 394 dias: Ano 2011 – 334 dias (de 01 de Fevereiro a 31 de Dezembro); Ano 2012 – 60 dias (de 01 de Janeiro a 29 de Fevereiro). Pretende-se que sejam apresentadas propostas com o valor unitário para o gás natural e para o termo fixo, em cada uma das instalações municipais, objecto do presente concurso, sendo que o mesmo incluirá a totalidade dos custos inerentes à mesma, calculado de acordo com o que a seguir se expressa, considerando a dedução dos descontos que vierem a ser praticados. Para efeitos do cálculo da proposta a apresentar pela empresa concorrente e da elaboração da proposta de preços deverá ser apresentado o preço unitário do gás natural a fornecer em cada uma das instalações municipais, por kwh, e do desconto fixo que possa vir a ser praticado,

sendo que para efeitos de cálculo se considerará o preço deduzido do respectivo desconto calculado para as quantidades a concurso. De igual modo também se apresentarão os preços unitários do termo fixo do gás natural, em cada uma das instalações municipais, por dia, e do desconto fixo que possa vir a ser praticado, sendo que para efeitos de cálculo se considerará o preço deduzido do respectivo desconto calculado para as quantidades a concurso. Mais se informa que os valores apresentados na tabela terão de ser sem IVA. Acresce salientar que o Município de Cantanhede é detentor de contratos de fornecimento de gás natural para as instalações acima mencionadas. Na eventualidade da entidade adjudicatária ser diferente da entidade fornecedora actual, competem à nova entidade adjudicatária os custos seguintes: Todos os custos inerentes aos procedimentos de alteração de fornecedor de gás natural; Todos os eventuais custos inerentes à utilização da rede de abastecimento de gás; Todos os custos inerentes a eventuais obras de adaptação e/ou substituição de equipamentos resultantes da alteração de fornecedor, assim como o eventual licenciamento dos mesmos; Garantia de fornecimento permanente durante o período de tramitação de alteração de fornecedor. O custo com o presente fornecimento estima-se de acordo com a quantidade supra mencionada com base no valor actualizado do material, no valor global de 84.000,00 € + IVA. Mais se informa que o mesmo terá a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 09123000 – Gás natural. Dado o exposto, propõe-se superiormente a abertura do respectivo procedimento através de Concurso Público, de acordo com a alínea b) do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, para o fornecimento de gás

natural para as diversas instalações municipais. MODO DE PUBLICAÇÃO DO CONCURSO: O presente Concurso Público será efectuado com base no artigo 130.º, do Código dos Contratos Públicos, e será objecto de publicação no *Diário da República*. CONSULTA E OBTENÇÃO DO PROCESSO DE CONCURSO: Os documentos que constituem o Processo de Concurso - Programa de Procedimento e Caderno de Encargos - encontram-se patentes na Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks, sita no Edifício dos Estaleiros Municipais, localizado na Rua de Santo António, 3060-156 Cantanhede, onde poderão ser consultados todos os dias úteis, das nove às dezassete horas, desde do dia da publicação do anúncio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 130.º, do Código dos Contratos Públicos, até ao termo do prazo para a apresentação de propostas, bem como na plataforma electrónica do Município de Cantanhede sita em www.compraspublicas.com. As peças de concurso estarão integralmente disponibilizadas na plataforma electrónica utilizada pela entidade adjudicante sita no site acima inscrito. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: Pretende-se que na proposta a apresentar seja indicado preços unitários para o gás natural e para o termo fixo, em cada uma das instalações municipais, e de preço global resultante do cálculo efectuado com base nos dados supra mencionados. As propostas serão apresentadas na plataforma electrónica supra referenciada. PROPOSTAS VARIANTES: Não são admissíveis propostas variantes, por parte dos concorrentes, sob pena de exclusão destas. DATA LIMITE DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: Salvo nas situações referidas nos números 6 e 7 do artigo 133.º, do Código dos Contratos Públicos, em que este prazo pode ser prorrogado, as propostas para o fornecimento do material acima mencionado deverão ser entregues na plataforma electrónica supra mencionada até às 17h00 do dia 08 de Novembro de 2010. DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A

PROPOSTA: A proposta deverá ser instruída pelos seguintes documentos: - Uma declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I, do Código dos Contratos Públicos; - Modelo da proposta de preços conforme expresso no ponto 5. do Programa de Procedimento; - Declaração de manutenção, durante a vigência do contrato, dos descontos comerciais mencionados na proposta de preços; - Declaração da assunção das condições de pagamento mencionadas no ponto 12. da parte I do Caderno de Encargos. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Ao adjudicatário será concedido o prazo de 10 dias úteis para a apresentação dos seguintes documentos de habilitação: - Uma declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II, do Código dos Contratos Públicos; - Cópia do cartão de identificação fiscal / pessoa colectiva, do adjudicatário; - Certidão de não dívida à Segurança Social, ou prestação de consentimento para efeitos de consulta da situação contributiva na Internet, nos termos do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de Abril; - Certidão de não dívida às Finanças, ou prestação de consentimento para efeitos de consulta da situação contributiva na Internet, nos termos do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de Abril; - Certidão de registo criminal, de cada sócio-gerente da empresa e da empresa, em conformidade com o estabelecido na alínea i) do artigo 55.º, do Código dos Contratos Públicos; - Certidão da Conservatória do Registo Comercial comprovativa de que a empresa está registada e quem tem poderes para obrigar ou código de acesso à certidão permanente; - Documento comprovativo de entrega da declaração periódica de rendimentos mais recente para efeitos de IRC; - Fotocópia do(s) cartão(ões) de cidadão ou do(s) bilhete(s) de identidade e do(s) cartão(ões) de contribuinte do(s) representante(s) do adjudicatário que virá(ão) assinar o Contrato. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: A proposta, bem como os documentos solicitados, deverão ser apresentadas na plataforma electrónica

utilizada pela entidade adjudicante, sita em www.compraspublicas.com. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO: A adjudicação será feita à proposta financeiramente mais vantajosa, tendo em conta o factor “Preço”. Assim, para efeitos de adjudicação, será considerado o preço a apresentar pela empresa concorrente, sem IVA, sendo que para a sua quantificação, se levará em consideração os descontos que possam vir a ser praticados quer no gás natural, quer no termo fixo, em cada uma das instalações municipais. Para efeitos de cálculo do preço a apresentar pela empresa concorrente serão considerados arredondamentos a 4 (quatro) casas decimais, sendo que o valor da referida proposta será depois arredondado a 2 (duas) casas decimais para efeitos de adjudicação. No caso da existência de empate entre os concorrentes, no preço total apresentado, a adjudicação será efectuada à empresa com o número de apresentação da proposta mais baixo, isto é, a que tiver sido apresentada mais cedo na plataforma electrónica. LEILÃO ELECTRÓNICO: As propostas apresentadas não serão objecto de Leilão Electrónico. AUDIÊNCIA PRÉVIA: Antes de ser proferida decisão sobre a adjudicação, o júri procederá à audiência escrita dos concorrentes, nos termos do artigo 123.º, do Código dos Contratos Públicos, caso esta não venha a ser considerada como inexistente ao abrigo do n.º 2 do artigo 125.º, do mesmo Diploma Legal. A existir audiência prévia, o júri pondera as observações apresentadas pelos concorrentes e submete, à entidade competente para autorizar a adjudicação, um relatório final fundamentado. CAUÇÃO: Não será exigida a apresentação de caução nos termos do n.º 2 do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos. CONTRATO: O Contrato é composto pelo respectivo clausulado contratual e os seus respectivos anexos. O Contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos: a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido

expressamente aceites pelo Órgão competente para a decisão de contratar; b) Os esclarecimentos e as rectificações relativas ao Caderno de Encargos; c) O Caderno de Encargos; d) A proposta adjudicada; e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário. Em caso de divergência entre os documentos anteriormente referidos, a respectiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados. Em caso de divergência entre os documentos referidos e o clausulado do Contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º, do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Diploma Legal. O presente procedimento não se encontra sujeito ao visto do Tribunal de Contas. MANUTENÇÃO DA PROPOSTA: Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas, por um prazo de 66 dias, de acordo com o previsto no artigo 65.º, do Código dos Contratos Públicos. NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS: As propostas apresentadas não serão objecto de negociação. REVISÃO DE PREÇOS: Durante a vigência de Contrato poderá haver lugar a revisão de preços mediante a alteração de preços que possa vir a ser praticada pela petrolífera abastecedora do adjudicatário. FORNECIMENTO: O fornecimento efectuar-se-á só após o envio da correspondente requisição, sendo que, apesar de se emitir uma única requisição, para cada um dos anos do procedimento, pretende-se que o mesmo seja efectuado de forma continuada, até 29 de Fevereiro de 2012, e de acordo com as necessidades dos serviços. As entregas deverão ser efectuadas mediante N/ pedido, através de fax, dirigido à empresa adjudicatária sem necessidade de outra requisição. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades acima referidas, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer

uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do preço base do concurso. PAGAMENTOS: As quantias devidas pelo Município de Cantanhede, nos termos da(s) cláusula(s) anterior(es), deve(m) ser paga(s) no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do n.º 2 do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a recepção pelo Município de Cantanhede das respectivas facturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respectiva. O Município Cantanhede deduzirá nos pagamentos a fazer ao adjudicatário, as seguintes importâncias: a) As importâncias necessárias à liquidação das multas que lhe tenham sido aplicadas, nos termos deste Caderno de Encargos; b) Todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis. Para os efeitos dos números anteriores, a obrigação considera-se vencida com a entrega do material objecto do Contrato. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas facturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respectivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova factura corrigida ou actuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites. APROVAÇÃO DO PROCESSO DE CONCURSO: Junto se anexa o respectivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior. JÚRI: De acordo com o n.º 1 do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, *"...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efectivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes"*, cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público

mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: Presidente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Director do Departamento Administrativo e Financeiro; Vogal: Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks; Vogal: Eng.º Hugo Miguel Barros Oliveira, Responsável pela Divisão de Desporto e Tempos Livres; Suplente: Cláudia Filipa Quaresma Azevedo Neves Gouveia, Chefe da Divisão de Educação e Acção Social; Suplente: Dr. Ricardo Jorge da Costa Antunes, Técnico Superior; Secretária: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; Secretária: Dr.ª Ofélia Maria Pessoa Maia, Assistente Técnico.

IMPUTAÇÃO ORÇAMENTAL: O eventual custo com a presente aquisição deverá onerar as seguintes rubricas orçamentais: - 0502 02010299 “Outros combustíveis”, da Divisão de Educação e Acção Social: Gás natural e termo fixo da Casa Francisco Pinto. - 0504 02010299 “Outros combustíveis”, da Divisão de Desporto e Tempos Livres: Gás natural e termo fixo das Piscinas Municipais de Cantanhede e do Pavilhão “Os Marialvas”. Mais se informa que, face ao período de vigência do contrato, o presente procedimento irá onerar os orçamentos de 2011 e de 2012, pelo que o mesmo não será objecto de cabimento nesta fase mas antes do início do Contrato, no que diz respeito à parte relativa ao orçamento de 2011, e em 2012 o restante montante que vier a ser adjudicado.

RESSALVAS: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação do presente concurso, nos termos do artigo 79.º, do Diploma anteriormente referenciado. Para os devidos efeitos, julga-se conveniente que a Chefe da Divisão de Educação e Acção Social e o Responsável pela Divisão de Desporto e Tempos Livres se pronunciem sobre o teor da presente informação.” Por sua vez, em 21/09/2010, a Chefe da Divisão de Educação e Acção Social e o Responsável pela Divisão de Desporto e Tempos Livres, concordam com a

informação transcrita. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks e bem assim os pareceres emitidos pela Chefe da Divisão de Educação e Acção Social e Responsável pela Divisão de Desporto e Tempos Livres, deliberou mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, para o Fornecimento de Gás Natural para as diversas Instalações Municipais, pelo que aprovou o respectivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), bem como a constituição do Júri para o presente concurso, nos precisos termos definidos na mencionada informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

5 - FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, MATERIAL DIDÁCTICO, QUADROS INTERACTIVOS E EQUIPAMENTO INFORMÁTICO PARA O CENTRO EDUCATIVO DE ANÇÃ / ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO:-

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 21/09/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Gestão de Stocks e Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “O Centro Educativo de Ançã encontra-se em fase de terminus da empreitada de construção do mesmo, assim e dado que foi aprovada uma candidatura ao Programa mais centro/QREN para o mesmo será de todo conveniente que possa ser apetrechado com mobiliário escolar, com material didáctico, com quadros interactivos e equipamento informático para que possa iniciar funções. Importa salientar que para o referido apetrechamento se tiveram em conta os itens abaixo mencionados: - as normas de mobiliário e equipamento escolar e de material didáctico da Rede Escolar, disponibilizadas pelo Ministério da Educação; - os espaços funcionais daquele Estabelecimento de Ensino; - as necessidades de

material didáctico atendendo à população escolar que virá a frequentar aquele estabelecimento de ensino; - as necessidades pedagógicas ao nível das novas tecnologias. Pretende-se que sejam apresentadas propostas com preço unitário para cada um dos itens mencionados nas tabelas anexas sendo que os mesmos se encontram divididos por 18 lotes. As empresas concorrentes poderão não apresentar proposta à totalidade dos lotes a concurso. Contudo, dado que a adjudicação será efectuada por lotes não serão considerados para efeitos de análise as empresas que não apresentem preço para a totalidade dos itens de cada lote. O preço base do presente concurso será de 110.000,00 € + Iva. Dado o exposto, propõe-se superiormente a abertura do respectivo procedimento através de Concurso Público, de acordo com a alínea b) do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, para a aquisição do mobiliário escolar, do material didáctico, dos quadros interactivos e do equipamento informático a concurso. APROVAÇÃO DO PROCESSO DE CONCURSO: Junto se anexa o respectivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior. JÚRI: De acordo com o n.º 1 do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, *"...os procedimentos para formação de contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efectivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes"*, cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: Presidente:

Dr. José Alberto Arêde Negrão, Director do Departamento Administrativo e Financeiro; Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks; Vogal: Dra. Cláudia Filipa Quaresma Azevedo Neves Gouveia, Chefe da Divisão de Educação e Acção Social; Suplente: Dra. Emília Jesus Ramos Pimentel, Técnica Superior; Suplente: Dra. Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; Secretária: Dr.^a Ofélia Maria Pessoa Maia, Assistente Técnico. IMPUTAÇÃO ORÇAMENTAL: O eventual custo com a presente aquisição deverá onerar as seguintes rubricas orçamentais de acordo com a distribuição pelas mesmas do preço base do presente procedimento: 0502 0701100213 “Aquisição / reparação de equipamento básico – Centros Educativos”, da Divisão de Educação e Acção Social – 67.900,00€ + Iva a 21% = 82.159,00€; 0502 07010904 “Material didáctico”, da Divisão de Educação e Acção Social – 21.100,00€ + Iva a 21% = 25.531,00€; 0502 07010718 “Equipamento de informática para Centros Educativos”, da Divisão de Educação e Acção Social – 21.000,00€ + Iva a 21% = 25.410,00€.” Junto ao processo encontram-se três informações de cabimento de verba emitidas em 21/09/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks e Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, para o Fornecimento de mobiliário escolar, material didáctico, quadros interactivos e equipamento informático para o Centro Educativo de Ançã, pelo que aprovou o respectivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de*

Encargos), bem como a constituição do Júri para o presente concurso, nos precisos termos definidos na mencionada informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

6 - REABILITAÇÃO UNIDADE DE SAÚDE “AS GANDRAS” / ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO URGENTE:-

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/09/2010 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: “A Unidade de Saúde Familiar “As Gandras” necessita da realização de obras de reabilitação, que se afiguram necessárias para que a mesma possa funcionar e prestar o seu serviço da melhor forma possível. Deste modo, torna-se necessário proceder à execução de uma empreitada de obras públicas que vise a Reabilitação Unidade Saúde Familiar “As Gandras”, nos termos definidos no Processo de concurso composto pelo programa de Procedimento e pelo Caderno de Encargos, sendo que deste fazem parte a Parte I – Cláusulas Jurídicas, a Parte II – Obrigações relativas à execução da obra; o Mapa de Medições; o Plano de Segurança e Saúde; o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG); os Projectos de Arquitectura, de Estabilidade (Fundação e Estruturas), de Instalações e Equipamentos de Águas, de Esgotos, de Águas Pluviais e Rede de Incêndio, de Equipamentos e Instalações Eléctricas, de Infra-Estruturas de Telecomunicações em Edifícios, de Equipamentos e Instalações Eléctricas - Correntes Fracas: Detecção e Alarme Contra Incêndios e Sinalização de Chamada, de Equipamentos e Instalações Mecânicas - 1 - AVAC e de Equipamentos e Instalações Mecânicas - 2 - Gases Medicinais – Oxigénio que se encontram anexos à presente informação. Importa salientar que a obra a executar se situa em Febres e que a natureza dos trabalhos a executar é do tipo reabilitação de edifícios. De igual modo se refere que o prazo de

execução da presente empreitada é de 180 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). O preço base do presente concurso é de 333 922,72 € + IVA. Deste modo, e atendendo ao preço base que acima se evidenciou, propõe-se a abertura de um Concurso Público Urgente, de acordo com o n.º 2 do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 155.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para a realização da referida empreitada. Resta salvaguardar que a escolha desta tipologia de procedimento se prende com o cumprimento dos pressupostos expressos no n.º 2 do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, por o valor a adjudicar ser inferior ao referido na alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos, por o critério de adjudicação ser o do preço mais baixo e por a presente empreitada vir a ser objecto de candidatura a fundos comunitários nos termos do PORC-2007/2013.

MODO DE PUBLICAÇÃO DO CONCURSO: O presente Concurso Público Urgente será efectuado com base no artigo 155.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos, e será objecto de publicação no *Diário da República*.

CONSULTA E OBTENÇÃO DO PROCESSO DE CONCURSO: Os documentos que constituem o Processo de Concurso - Programa de Procedimento e Caderno de Encargos - encontram-se patentes na Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks, sita no Edifício dos Estaleiros Municipais, localizado na Rua de Santo António 3060-156 Cantanhede, onde poderão ser consultados todos os dias úteis, das nove às dezassete horas, desde o dia da publicação do anúncio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 155.º, do Código dos Contratos Públicos, até ao termo do prazo para a apresentação de propostas, bem como na plataforma electrónica do Município de Cantanhede sita

em www.compraspublicas.com. As peças de concurso estarão integralmente disponibilizadas na plataforma electrónica utilizada pela entidade adjudicante sita no site acima inscrito. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: Pretende-se que seja indicado o preço unitário por cada um dos itens expressos no mapa de medições, nas quantidades indicadas conforme expresso no formulário da proposta a preencher pelo concorrente. As propostas serão apresentadas na plataforma electrónica supra referenciada. PROPOSTAS VARIANTES: Não são admissíveis propostas variantes, por parte dos concorrentes, sob pena de exclusão destas. DATA LIMITE DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: As propostas para a empreitada acima mencionada deverão ser entregues na plataforma electrónica supra mencionada até à data referida no Programa de Procedimento. DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA: A proposta deverá ser instruída pelos seguintes documentos: - Uma declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I, do Código dos Contratos Públicos; - Modelo da proposta de preços conforme expresso no ponto 5 do Programa de Procedimento; - Lista de preços unitários, de todas as espécies de trabalho previstas no projecto de execução, sendo que na indicação dos preços deverá ser seguido o disposto no artigo 60.º do Código dos Contratos Públicos; - Um plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do Código dos Contratos Públicos; - Documentos que, em função do objecto do contrato a celebrar e dos aspectos da sua execução, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar e que ele considere como indispensáveis ao esclarecimento da proposta; - Alvará de construção com autorização para as subcategorias e categorias expressas no ponto 7.2. do Programa de Procedimento, a qual tem que ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que

o tipo da obra se enquadra; - Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, directa ou indirectamente, das peças do procedimento. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Ao adjudicatário será concedido o prazo de 2 dias úteis, conforme disposto no artigo 161.º, do Código dos Contratos Públicos, para a apresentação dos seguintes documentos de habilitação: - Uma declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II, do Código dos Contratos Públicos; - Cópia do cartão de identificação fiscal / pessoa colectiva, do concorrente; - Certidão de não dívida à Segurança Social, ou prestação de consentimento para efeitos de consulta da situação contributiva na Internet, nos termos do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de Abril; - Certidão de não dívida às Finanças, ou prestação de consentimento para efeitos de consulta da situação contributiva na Internet, nos termos do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de Abril; - Certidão de registo criminal, de cada sócio-gerente da empresa e da empresa, em conformidade com o estabelecido na alínea i) do artigo 55.º, do Código dos Contratos Públicos; - Certidão da Conservatória do Registo Comercial comprovativa de que a empresa está registada e quem tem poderes para obrigar ou código de acesso à certidão permanente. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: A adjudicação será feita à proposta financeiramente mais vantajosa, tendo em conta o factor "Preço". No caso da existência de empate entre os concorrentes, no preço total apresentado, a adjudicação será efectuada à empresa com o número de apresentação da proposta mais baixo, isto é, a que tiver sido apresentada mais cedo na plataforma electrónica, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 160.º, do Código dos Contratos Públicos. LEILÃO ELECTRÓNICO: As propostas apresentadas não serão objecto de Leilão Electrónico. AUDIÊNCIA PRÉVIA: Nos termos do n.º 2 do artigo 156.º, do Código dos Contratos Públicos, não é aplicável ao presente

procedimento o disposto no artigo 147.º, do mesmo Decreto-Lei, que contempla a realização de audiência prévia. CAUÇÃO: Nos termos do n.º 3 do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho é aplicável ao presente procedimento o disposto nos artigos 88.º a 91.º do Código dos Contratos Públicos, que contempla a existência de caução, assim, aquando da comunicação da adjudicação será solicitada a prestação de caução, cujo valor da mesma será de 5%, do preço contratual e deverá ser prestada no prazo de 10 dias a contar da referida notificação. A caução anteriormente referida poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90.º, do Código dos Contratos Públicos. CONTRATO: Não haverá lugar a contrato escrito por o mesmo se encontrar dispensado nos termos da alínea b) do número 2 do artigo 95.º, do Código dos Contratos Públicos, dado que se adoptou o procedimento por Concurso Público Urgente. O presente procedimento não se encontra sujeito ao visto do Tribunal de Contas. NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS: As propostas apresentadas não serão objecto de negociação. REVISÃO DE PREÇOS: Haverá lugar a revisão de preços durante a vigência do contrato de acordo com a seguinte fórmula: F05. PAGAMENTOS: As quantias devidas pelo Município de Cantanhede, nos termos da(s) cláusula(s) anterior(es), deve(m) ser paga(s) no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do n.º 2 do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a recepção pelo Município de Cantanhede das respectivas facturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respectiva. O Município Cantanhede deduzirá nos pagamentos a fazer ao adjudicatário, as seguintes importâncias: a) As importâncias necessárias à liquidação das multas que lhe tenham sido aplicadas, nos termos deste Caderno de

Encargos; b) Todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento do mapa de medições a apresentar. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas facturas, deve este comunicar ao empreiteiro, por escrito, os respectivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova factura corrigida ou actuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites. APROVAÇÃO DO PROCESSO DE CONCURSO: Junto se anexa o respectivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior. JÚRI: Nos termos do n.º 2 do artigo 156.º, do Código dos Contratos Públicos, não é aplicável ao presente procedimento o disposto nos artigos 67.º a 69.º do mesmo Decreto-Lei que contempla a existência de júri. IMPUTAÇÃO ORÇAMENTAL: O eventual custo com a presente aquisição deverá onerar a seguinte rubrica orçamental: 0502 0701030117 – “Reabilitação Unidade Saúde Familiar “As Gandras” da Divisão de Educação e Acção Social, só terá execução física e financeira em 2011. RESSALVAS: O Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação do presente concurso, nos termos do artigo 79.º, do diploma anteriormente referenciado. Mais se informa que, adjudicação da presente empreitada se consubstanciará nos termos do Contrato-Programa de cooperação técnica e financeira celebrado entre a ARS e a Câmara Municipal de Cantanhede bem como na aprovação da candidatura a fundos comunitários (PORC 2007-2013), pelo que se as anteriores condições não forem cumpridas a adjudicação da mesma não ocorrerá.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos*

deliberou mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, para Reabilitação Unidade Saúde Familiar “As Gandras”, pelo que aprovou o respectivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), nos precisos termos definidos na mencionada informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

7 - REQUALIFICAÇÃO URBANA NAS FREGUESIAS – INFRA-ESTRUTURAS DO ALBUCAZ (FEBRES) / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA FIRMA

MARVÃO MÁQUINAS, ALUGUER DE MÁQUINAS, LD^a, ofício datado de 14/09/2010, solicitando a prorrogação do prazo até ao dia 29 de Outubro de 2010 para conclusão da empreitada mencionada em título. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 15/09/2010 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, do seguinte teor: “Nada a opor, devendo o pedido de prorrogação ser concedido até ao dia 29/10/2010, sem direito a revisão de preços, ou seja, de forma graciosa” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 16/09/2010 concorda com a prorrogação de prazo. A Câmara, por unanimidade deliberou autorizar a prorrogação do prazo até 29 de Outubro de 2010, para a conclusão da empreitada de «Requalificação Urbana nas Freguesias – Infra-estruturas do Albucaz (Febres)», à Firma Marvão Máquinas, Aluguer de Máquinas, Ld.^a, nos precisos termos preconizados nas informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

8 - CONSTRUÇÃO/BENEFICIAÇÃO DE EDIFÍCIOS PARA FINS CULTURAIS E RECREATIVOS – PAVILHÃO DE S. CAETANO / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO

DE PRAZO / DA FIRMA CONSTRUDÉMIA, LD^a, fax datado de 16/09/2010, solicitando a prorrogação do prazo até ao dia 15 de Outubro de 2010 para conclusão

da empreitada mencionada em título. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 21/09/2010 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: “A empreitada em epígrafe tinha como prazo previsto para conclusão dos trabalhos dia 30/09/2010, no entanto, na obtenção dos materiais: O fornecedor instalador da caixilharia de alumínio foi encerrado para férias durante o mês de Agosto, pelo que se propõe a aprovação do presente pedido de prorrogação de prazo até 15 de Outubro de 2010, não devendo esta prorrogação ter incidência em um eventual cálculo de revisão de preços.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras na mesma data concorda com a prorrogação de prazo. *A Câmara, por unanimidade deliberou autorizar a prorrogação do prazo até 15 de Outubro de 2010, para a conclusão da empreitada de «Construção/Beneficiação de Edifícios para fins Culturais e Recreativos – Pavilhão de S. Caetano», à Firma Construdémia, Ld.ª, nos precisos termos preconizados nas informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**9 - CENTRO DE APOIO FAMILIAR E ACONSELHAMENTO PARENTAL (CAFAP) /
CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE
CANTANHEDE E A ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, SOCIEDADE
COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE:-**

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 23/08/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “O Conselho Local de Acção Social emitiu parecer técnico positivo ao pedido de implementação da resposta social Centro de Apoio Familiar e Aconselhamento Parental, apresentada pela Associação de Solidariedade Social

Sociedade Columbófila Cantanhedense, atendendo à relevância da resposta social CAFAP, para o Concelho de Cantanhede, a qual propõe: «*o estudo e prevenção de situações de risco social, para o apoio a crianças e jovens em situação de perigo e suas famílias, concretizado na sua comunidade, através de equipas multidisciplinares*». O CAFAP pretende desempenhar uma função de mediação entre a família e os vários serviços envolvidos ao longo do percurso de intervenção, com o objectivo de facilitar a comunicação, potenciar contactos e promover a solução de eventuais dificuldades que possam surgir na relação família/serviços. Privilegiando uma posição de colaboração com as famílias, o CAFAP prestará um acompanhamento sistemático, intensivo e intencionalizado, baseado num olhar holístico, integrador e teoricamente sustentado sobre as realidades das famílias. Considerando a existência de inúmeras famílias que carecem do apoio proposto pela Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense vem, a entidade, solicitar a celebração de um Protocolo de Colaboração, de forma a constituir um novo tipo de parceria entre entidades públicas e privadas, actuando dentro do mesmo território, baseada na igualdade entre os parceiros, na consensualização dos objectivos e na concertação das acções desenvolvidas pelos diferentes agentes locais e apresentar os recursos a serem disponibilizados no âmbito da presente proposta de colaboração. Atendendo ao exposto, bem como ao pedido de celebração de protocolo de colaboração apresentado pela Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, somos a apresentar à consideração superior a proposta de minuta do Protocolo de Colaboração, a ser celebrado entre as duas entidades, com responsabilidades na prossecução de fins de apoio social, dentro do mesmo território.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e*

Social/Divisão de Educação e Acção Social, deliberou aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense tendo em vista a implementação do Centro de Apoio Familiar e Aconselhamento Parental (CAFAP), documento do qual ficará um exemplar arquivado na pasta anexa ao presente livro de actas, mandatando o Senhor Presidente da Câmara para proceder à sua assinatura. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 - PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS BANDAS FILARMÓNICAS DO CONCELHO – PROJECTO BANDAS EM CONCERTO / APOIO NO TRANSPORTE DOS ELEMENTOS E DOS INSTRUMENTOS DA BANDA FILARMÓNICA DA ASSOCIAÇÃO MUSICAL DA POCARIÇA:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/09/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Na sequência da comunicação do Ministério da Cultura – Delegação Regional de Cultura do Centro, informo que a Banda Filarmónica da Associação Musical da Pocariça vai, uma vez mais, participar no Projecto *Bandas em Concerto*, que contempla duas actuações em espaços culturais de destaque: no Cine-Teatro de Estarreja, dia 6 de Janeiro às 16 horas, e no Cine-Teatro de Condeixa-a-Nova, no dia 5 de Fevereiro, às 21h30m. O Município de Cantanhede vai associar-se e apoiar esta iniciativa de promoção e divulgação das bandas filarmónicas da região Centro, e das do Concelho em particular, assegurando o transporte dos elementos e instrumentos da Banda Filarmónica da Associação Musical da Pocariça nas suas deslocações. Esta é mais uma forma de o Município reconhecer vivamente a importância que estas colectividades encerram no seio das suas comunidades, com

claras e notórias repercussões a nível do concelho, da região e até do país: são espaços de formação de e para a vida, são escolas de cidadania e são, digamos, catalisadores vocacionais, perante as primeiras e promissoras manifestações da concretização pessoal e profissional até de muitos jovens do nosso concelho.” Por despacho proferido em 15/09/2010 o Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso propõe a cedência dos autocarros, reservando-os desde já, independentemente dos critérios de cedência, atendendo à relevância cultural e tratar-se de uma actividade/projecto a que o Município se associa como parceiro. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso, deliberou apoiar a Banda Filarmónica da Associação Musical da Pocariça, assegurando o transporte dos seus elementos e dos instrumentos, nas suas deslocações, no âmbito do Projecto «Bandas em Concerto», iniciativa de promoção e divulgação das bandas filarmónicas da região centro. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

11 - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE AGOSTO DE 2010 DA SALA DE ARTES MARCIAIS À SECÇÃO DE NATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE:- O

Senhor Vereador Arq.^o José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/08/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “Sobre o assunto em epígrafe, e de acordo com a adenda ao protocolo celebrado com a Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, o Município de Cantanhede cede a Sala de Artes Marciais e Defesa Pessoal do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas” por períodos anuais à secção de natação do mesmo

clube, para instalação de equipamentos de musculação e desenvolvimento de trabalho técnico com os atletas. Porém, devido ao período de encerramento do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas” em Agosto de 2010 para férias das funcionárias, serviços de limpeza e manutenção das instalações. O clube ficou sem possibilidade de utilizar a referida sala, visto não existir qualquer possibilidade de acesso à instalação. Para que o clube não seja lesado, propõe-se a isenção do pagamento da Sala de Artes Marciais e Defesa Pessoal à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense no mês de Agosto de 2010.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, deliberou isentar do pagamento das taxas de utilização da Sala de Artes Marciais e Defesa Pessoal do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, no mês de Agosto de 2010, a Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

12 - PROTOCOLO PARA DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO / APROVAÇÃO DA RECTIFICAÇÃO DA MINUTA DO PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE:-

O Senhor Vereador Arq.º José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/09/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe, junto se envia a Vossa Ex.ª a proposta de Protocolo (rectificada) a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de

Cantanhede, para análise, apreciação e aprovação. A presente proposta surge da necessidade de se estabelecer um acordo de parceria entre o Município de Cantanhede e os Bombeiros Voluntários, com o objectivo de rentabilizar as instalações desportivas do concelho, com modalidades implementadas e que necessitam de condições particulares de silêncio e colocação de equipamentos, de modo a não colidir com outras modalidades, permitindo rentabilizar o tempo de treino efectivo da ginástica. A rectificação proposta vem de encontro às solicitações emanadas pela Direcção dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, no sentido de ser ligeiramente alterada a alínea b) da cláusula 4.^a com vista ao alargamento da diminuição das taxas de mensalidade da Escola Municipal de Ginástica em 50%, para descendentes de sócios da AHBVC e de Bombeiros: inclusão da alínea e) Assegurar a retirada dos equipamentos sempre que a AHBVC o solicitar; inclusão da alínea f) Sempre que não seja necessário retirar todo o equipamento gímnico da Sala Multiusos dos BVC, os mesmos podem ser arrumados na sala e devidamente protegidos. Relativamente à 3.^a cláusula, alínea a) a Direcção dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, sugere a alteração para: «A AHBVC cede a utilização gratuita da Sala Multiusos dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede para o desenvolvimento de todo o trabalho gímnico promovido pela Escola Municipal de Ginástica de Cantanhede, em dias úteis, 3 horas por dia, não sendo autorizada a utilização do palco.» Importa salientar que o desconto de 50% nas taxas da Escola Municipal de Ginástica para descendentes de sócios, pode vir a implicar uma redução significativa de receitas para o Município de Cantanhede. E neste momento a Escola Municipal de Ginástica, utiliza o palco para o desenvolvimento de algumas progressões pedagógicas e trabalho gímnico. A rectificação deste protocolo deve produzir efeitos após a assinatura do novo Protocolo, devendo a deliberação

camarária em relação às referidas cláusulas do protocolo inicial serem revogadas.” A Câmara, por unanimidade deliberou aprovar a rectificação à minuta do Protocolo para Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, documento do qual ficará um exemplar arquivado na pasta anexa ao presente livro de actas, mandatando o Senhor Presidente da Câmara para proceder à sua assinatura. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

13 - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE PARA A PRÁTICA DA EDUCAÇÃO FÍSICA DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS / DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CANTANHEDE, ofício 1803 datado de

19/07/2010 solicitando a esta Autarquia a cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede para a prática de Educação Física, para alunos com necessidades educativas especiais para o ano lectivo de 2010/2011. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 03/09/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: 2 (...) Propõe-se autorizar a cedência da instalação, isentando de taxas a sua utilização por se tratar de actividade educativa inserida no plano anual de actividades. Deve a escola enviar mapa com datas e período que pretende utilizar para efeitos de análise.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, deliberou autorizar a utilização das Piscinas Municipais de Cantanhede para a prática de Educação Física para alunos com necessidades educativas especiais durante o ano 2010/2011 com isenção do pagamento das

correspondentes taxas ao Agrupamento de Escolas de Cantanhede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

14 - PEDIDO DE DEMOLIÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO EM RUÍNAS SITA NA RUA ENG.º SIMÕES CÚCIO, N.º 37, NO LUGAR DE CABEÇOS, FREGUESIA DE FEBRES / DA FREGUESIA DE FEBRES, ofício datado de 23/07/2010, solicitando o

apoio técnico para se proceder à demolição de uma casa na Rua Eng.º Simões Cúcio, no lugar de Cabeços, daquela Freguesia, propriedade de Manuel Remísio Martins. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 15/09/2010 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “A Junta de Freguesia de Febres solicitou o apoio técnico dos serviços camarários para proceder à demolição de uma habitação sita na Rua Eng.º Simões Cúcio, n.º 37, no lugar de Cabeços. Foi realizada uma reunião no local com o Sr. Presidente da Junta, o proprietário da construção Sr. Manuel Remísio Martins e o signatário. O proprietário manifestou-se colaborante com a intenção da Junta de Freguesia, que pretende demolir a construção dado que a mesma provoca o estrangulamento da via e retira a visibilidade aos condutores, constituindo um perigo causador de vários acidentes no local. Trata-se de uma construção antiga, devoluta e em mau estado de conservação, não classificada sob o ponto de vista arquitectónico ou patrimonial, adquirida recentemente pelo actual proprietário. Face ao exposto, nada há a opor à demolição pretendida. A demolição, bem como o muro de vedação que se pretende construir após a demolição, constituem obras de escassa relevância urbanística, face ao disposto no ponto 2.4 e 2.5 do art. 3º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU) e da alínea c) do nº 1 do art. 6º do D.L. nº 555/99, de 16/12, republicado pelo D.L. nº 26/2010 de 30 de Março e como tal, estão isentas de licença. O muro não deve ultrapassar 1,20 m de altura e deve cumprir o

alinhamento de 5 m ao eixo da rua, desenvolvendo-se paralelamente ao mesmo. Deverá comunicar-se à Junta de Freguesia em conformidade.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Autorizar a demolição do imóvel em causa nos precisos termos e condições preconizados na informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Freguesia de Febres. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

15 - CORRECÇÃO DE TRAÇADO DE VIA PÚBLICA NO LUGAR DE BARRAÇÃO, FREGUESIA DE FEBRES / DE MANUEL AUGUSTO MIRANDA ESCRIVÃO,

requerimento datado de 13/09/2010 solicitando autorização para proceder à correcção do traçado da via pública confinante com o seu terreno sito em Barracão, Freguesia de Febres. Junto ao processo encontram-se as actas da Assembleia de Freguesia e da Junta de Febres, bem como declaração dos proprietários envolvidos no processo, manifestando a anuência na alteração do traçado proposto. Por parte do Director do Departamento de Urbanismo em 15/09/2010 é prestada a seguinte informação: “Solicita o requerente a alteração do traçado de um caminho municipal, nos termos da planta anexa, de modo a ampliar a sua propriedade, garantindo através da aquisição de terrenos confinantes a execução do novo traçado da via, assumindo os encargos necessários para o efeito. A situação foi analisada no local pela Senhora Vice-Presidente, a pedido do Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Febres, que também esteve no local, juntamente com a Sr.^a Directora do Departamento de Obras Municipais, pelo signatário e um representante do requerente. Foi entendido por todos que não há inconveniente na correcção de traçado proposta, que implica a anexação à propriedade do requerente de 178 m2

de área a desafectar do domínio público pertencente ao actual caminho e a cedência de área igual do domínio privado para integrar o novo traçado da via, ou seja, o domínio público. Ficou assente que todos os encargos inerentes à mudança do caminho, incluindo a pavimentação do novo nas condições actualmente existentes ficam a cargo do requerente. No entanto, a Câmara Municipal deve submeter o assunto à Assembleia Municipal, à qual compete, nos termos da alínea b) do nº 4 do art. 53º da Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, deliberar sobre a afectação ou desafecção de bens do domínio público municipal nos termos e condições previstas na lei. Dos elementos a fornecer à Assembleia Municipal deve constar a deliberação favorável da Assembleia de Freguesia de Febres à mudança de traçado do caminho, dado que nos termos da alínea r) do nº 1 do art. 17º daquela Lei compete-lhe deliberar sobre todos os assuntos com interesse para a Freguesia, por sua iniciativa ou por solicitação da Junta de Freguesia". *A Câmara, por unanimidade deliberou aprovar a correcção do traçado da via pública no lugar do Barracão, freguesia de Febres, com a anexação à propriedade do Sr. Manuel Augusto Miranda Escrivão de 178m2 de área a desafectar do domínio público pertencente ao actual caminho e a cedência de área igual do domínio privado para integrar o novo traçado da via, nos precisos termos e condições constantes da informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo. Mais deliberou a Câmara Municipal, também por unanimidade, mandar submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

16 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA SANTA MARIA, NA VILA E FREGUESIA DE ANÇÃ / DE ANA SÍLVIA ALVES PARREIRAL VALDÁGUA E EDMUNDO VALDÁGUA

RODRIGUES, residentes na Rua Padre José Fernandes Pata, na Vila e Freguesia de Ançã, contribuintes n.ºs 201 114 534 e 162 699 522, respectivamente, requerimento datado de 14/03/2009, solicitando que lhes seja certificado se o prédio sito na Rua Santa Maria, na Vila e Freguesia de Ançã, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 3657/20100407, freguesia de Ançã e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Ançã sob o número 2667-P, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A é situada no Rés-do-Chão, destinada a comércio e serviços, com uma área de 124,30 m², servida pela Rua Sta Maria, é constituída por uma loja com uma instalação sanitária e arrumos (com 32,6 m²), correspondendo a 449^o/₁₀₀ do valor do prédio; FRACÇÃO B é situada no 1º andar, destinada a habitação T2+1, com uma área de 140,0 m², servida pela Rua S. Sebastião, é constituída por um acesso à fracção, sala de estar e jantar, cozinha, dois quartos e duas instalações sanitárias, correspondendo a 551^o/₁₀₀ do valor do prédio. Na presente edificação não está prevista parte comum das fracções, como se apresenta em peças desenhadas em anexo.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 29/05/2009 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, onde refere que não se vê inconveniente na constituição do edifício em regime de propriedade horizontal, uma vez que as fracções descritas são autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, de acordo com o disposto no art.º 1415º do Código Civil. A individualização das fracções está em conformidade com o disposto no art.º 1418º. Este fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em permilagem. No que concerne à identificação das fracções encontram-se também em conformidade com o disposto no art.º 17 do RMEU, que solicita a apresentação das fracções e da totalidade das partes comuns

diferenciadas através de cores. Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 03/06/2009 informa que é de certificar a constituição da propriedade horizontal requerida. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

17 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA DR. JOSÉ GOMES DA CRUZ, NA VILA E FREGUESIA DA

TOCHA / DE JOAQUIM DE OLIVEIRA TERESO, residente na Rua Dr. José Gomes da Cruz, n.º 241, na Vila e Freguesia da Tocha, contribuinte n.º 147 131 642, requerimento datado de 24/08/2010, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Rua Dr. José Gomes da Cruz, na Vila e Freguesia da Tocha, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 2787/19930611, freguesia da Tocha e inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Tocha sob o artigo número 2361, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A: Rés-do-Chão e primeiro andar destinado a comércio, composto por dois compartimentos e uma instalação sanitária no r/ chão e um compartimento no primeiro andar destinado a arrumos. Atribui-se a permilagem de 404^o/₁₀₀ ; FRACÇÃO B: Rés-do-Chão destinado a comércio, composto por dois compartimentos destinados a arrumos e um espaço comercial e uma instalação sanitária. Atribui-se a permilagem de 288^o/₁₀₀. FRACÇÃO C: Primeiro andar destinado a habitação, composto por sala, cozinha, dois quartos e uma casa de banho. Atribui-se a permilagem de 308^o/₁₀₀. São comuns a todas as

fracções os elementos componentes deste edifício e definidos na legislação em vigor. PARTES COMUNS: Acesso feito a Nascente. Logradouro assinalado situado a Poente do prédio, é de uso exclusivo da Fracção A. A restante área do logradouro adjacente ao imóvel destina-se a estacionamento descoberto, com um lugar identificado por cada fracção conforme se indica na peça desenhada.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 10/09/2010 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística onde refere que a constituição da propriedade horizontal é de deferir nos termos requeridos, dado as fracções descritas serem distintas, isoladas entre si e com acessos independentes para parte comum do prédio ou para a via pública, conforme disposição legal expressa no art. 1415 do Código Civil. Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 13/09/2010 informa que é de deferir a constituição da propriedade horizontal requerida, face à informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

18 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, NO LUGAR DE FONTINHA, FREGUESIA DE FEBRES / DA EMPRESA NOVOS CONTRUTORES - PROMOÇÃO E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LD.^a, com sede na Zona

Industrial de Febres, Freguesia de Febres, com o NIPC 503 520 950, requerimento datado de 02/09/2010, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Rua

Nossa Senhora de Fátima, no lugar de Fontinha e Freguesia de Febres, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 493/19870626, freguesia de Febres e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Febres sob o artigo n.º 4458, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A:- Habitação – fogo do tipo T3: A ocupação funcional do fogo, dispõe de uma garagem e arrumos situados na cave, no rés-do-chão dispõe de uma sala, uma cozinha, uma instalação sanitária e uma escada de acesso ao andar onde se situam os três quartos, dois dos quais com varanda e duas instalações sanitárias, sendo uma privada. No exterior possui dois logradouros um situado na zona de jardim da parte da frente do edifício e outro na parte posterior, para uso exclusivo desta fracção. Ab habitação=142.25 m²; Ab dependente=79.45 m²; A de uso e fruto da fracção=41.45 m². A permissão é de 245 ‰, relativamente ao valor total do prédio; FRACÇÃO B:- Habitação – fogo do tipo T3: A ocupação funcional do fogo, dispõe de uma garagem e arrumos situados na cave, no rés-do-chão dispõe de uma sala, uma cozinha, uma instalação sanitária e uma escada de acesso ao andar onde se situam os três quartos, dois dos quais com varanda e duas instalações sanitárias, sendo uma privada. No exterior possui dois logradouros um situado na zona de jardim da parte da frente do edifício e outro na parte posterior, para uso exclusivo desta fracção. Ab habitação=135.85 m²; Ab dependente=48.35 m²; A de uso e fruto da fracção=43.80 m². A permissão é de 212 ‰, relativamente ao valor total do prédio; FRACÇÃO C:- Habitação – fogo do tipo T3: A ocupação funcional do fogo, dispõe de uma garagem e arrumos situados na cave, no rés-do-chão dispõe de uma sala, uma cozinha, uma instalação sanitária e uma escada de acesso ao andar onde se situam os três quartos, dois dos quais com varanda e duas instalações sanitárias, sendo uma privada. No exterior possui

dois logradouros um situado na zona de jardim da parte da frente do edifício e outro na parte posterior, para uso exclusivo desta fracção. Ab habitação=135.85 m²; Ab dependente=48.35 m²; A de uso e fruto da fracção=43.10 m². A permissão é de 212 ‰, relativamente ao valor total do prédio; FRACÇÃO D:- Habitação – fogo do tipo T4: A ocupação funcional do fogo, dispõe de uma garagem e arrumos situados na cave, no rés-do-chão dispõe de uma sala, uma cozinha, uma instalação sanitária e uma escada de acesso ao andar onde se situam os quatro quartos, dois dos quais com varanda, um com terraço e duas instalações sanitárias, sendo uma privada. No exterior possui três logradouros um situado na zona de jardim, na parte da frente do edifício, outro na parte posterior e o outro isolado do edifício na parte sul do terreno, para uso exclusivo desta fracção. Ab habitação=169.05 m²; Ab dependente=82.35 m²; A de uso e fruto da fracção=316.30 m². A permissão é de 331 ‰, relativamente ao valor total do prédio; SERVIÇOS COMUNS – (identificadas com a cor vermelha): Na cave as partes comuns referem-se a zona de acesso às garagens, no rés-do-chão refere-se a toda a área exterior com excepção dos logradouros privados.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 10/09/2010 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística onde refere que a constituição da propriedade horizontal é de deferir nos termos requeridos, dado as fracções descritas serem distintas, isoladas entre si e com acessos independentes para parte comum do prédio ou para a via pública, conforme disposição legal expressa no art. 1415 do Código Civil. Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 13/09/2010 informa que é de deferir a constituição da propriedade horizontal requerida, face à informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições*

para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

19 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 22 DE SETEMBRO A 6 DE OUTUBRO DE 2010:-

A Senhora Vice-Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 22 de Setembro a 6 de Outubro de 2010 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento. -----

----- Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais o seguinte assunto: -----

20 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE MUPIS PARA PUBLICITAR AS ACTIVIDADES DO CENTRO DE ARBITRAGEM DE CONFLITOS DE CONSUMO DO DISTRITO DE COIMBRA COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DO CENTRO DE ARBITRAGEM DE CONFLITOS DE CONSUMO DO DISTRITO DE COIMBRA,

ofício n.º 672/C/2010 datado de 07/09/2010 solicitando a esta Autarquia a cedência de Mupis para a publicitação das actividades daquele organismo. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 17/09/2010 pelo Chefe da Divisão de Planeamento e Coordenação, do seguinte teor: “Após análise do requerimento do Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Distrito de Coimbra, para o Município disponibilizar “MUPIS” durante uma semana para publicitar as actividades desta instituição cumpre-me informar o seguinte: 1. O Município de Cantanhede não dispõe de uma rede própria de “mupis” de divulgação. 2. O Município de Cantanhede no âmbito do licenciamento de 6 Mupis, efectuado pela empresa 3d-

Lab, nos termos dos pedidos com o registo 1355/2008 e 2555/2009, em que é proposto por esta, a possibilidade de o Município poder utilizar uma das faces para divulgação institucional, foi informado e aprovado pela Câmara Municipal que "... em caso de cedência de ponto de luz e electricidade pelo Município de Cantanhede, poderemos utilizar uma das faces para promoção e divulgação das actividades em que o município esteja envolvido, podendo cedê-las a outras instituições sem fins lucrativos". 3. Consultados os Serviços Municipais de Desporto, Educação e Cultura verifica-se que apenas a Divisão de Cultura prevê utilizar aqueles espaços no período que antecede a abertura de uma exposição a 16 de Outubro de 2010, iniciando-se a 11 de Outubro. 4. O Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Distrito de Coimbra é uma instituição de utilidade pública, pelo que se enquadrará no perfil de instituições a quem o espaço pode ser cedido. 5. Face ao exposto sugere-se a cedência daqueles espaços ao Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Distrito de Coimbra para a divulgação das suas actividades condicionada ao facto de a partir de 11 de Outubro ela estar disponível para utilização dos Serviços Municipais da Cultura de acordo com o ponto 3 desta informação. 6. Face ao teor do pedido bem como ao estatuto desta instituição, enquadra-se no artigo 21º do regulamento de Publicidade do Município de Cantanhede, propondo-se a eventual isenção do pagamento de taxas." *A Câmara, por unanimidade, deliberou ceder com isenção do pagamento de taxas de publicidade ao Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Distrito de Coimbra, uma das faces dos seis Mupis existentes na cidade de Cantanhede para publicitar as actividades daquela Instituição pelo período de uma semana nos precisos termos e condições preconizados na informação transcrita. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 7 a 20 de Setembro de 2010 foram despachados os seguintes requerimentos:- 4 requerimentos solicitando Certidões de Detalhes de Veículos para o IMTT;- 1 requerimento solicitando inspecção higio-sanitária;- 1 requerimento solicitando certidão de licença de condução para o IMTT;- 4 requerimentos solicitando emissão de horário de funcionamento/2.ªs vias/averbamento;- 4 requerimentos solicitando renovação de carta de caçador/exame;- 1 requerimento solicitando revestimento de sepultura;- 1 requerimento solicitando transladação de cadáver;- 2 requerimentos solicitando inumação de cadáver;- 1 requerimento solicitando licenciamento de publicidade-geral/renovação/averbamento/alteração;- 1 requerimento solicitando ocupação de via pública;- 8 requerimentos solicitando emissão de certidões diversas;- 56 requerimentos solicitando licenciamentos administrativos;- 1 requerimento solicitando informação prévia;- 1 requerimento solicitando ocupação de via pública. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 5979 a 6411 da importância de 1.169.702,50 € (um milhão cento e sessenta e nove mil setecentos e dois euros e cinquenta cêntimos). A Câmara tomou conhecimento e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,45 horas, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente acta. -----